




CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO:

Nº 102.....

PROJETO DE LEI Nº 17/68

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
<p>Projeto de Lei Nº 17/68 - que autoriza a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.</p> <p>Apresentado em 20 de dezembro de 1968.</p> <p>Votada em 20 de dezembro de 1968.</p> <p>( Regime de Urgência)</p>	
	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CONCEIÇÃO DO CASTELO, 19 de dezembro de 1.968.

Of. PMCC. Nº75 /1.968.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Registrado sob n.º 98  
Protocolado em 19/12/1968

Responsável em 20/12/1968  
Ofício n.º PMCC 102/68

Exmº Sr.

Presidente da Câmara Municipal

SECRETÁRIO

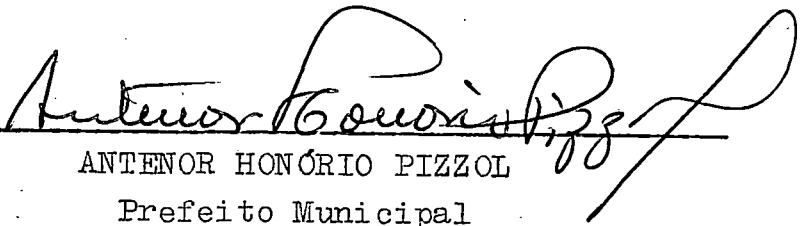
Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exª o anexo Projeto de Crédito Especial para pagamento do Prédio onde serão instalados os depósitos da Merenda Escolar, Aumoxarifado e Garagem desta Prefeitura.

Considerando a urgência que esta administração tem sobre o assunto, solicito a V. Exª convocar em caráter extraordinário a Colenda Câmara de Vereadores para exame da matéria, realizando seguidamente tantas quantas forem necessárias as sessões.

Na oportunidade apresento a V. Exª os protestos de elevada estima e consideração.

atenciosamente,

  
ANTENOR HONÓRIO PIZZOL  
Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. SANTO**

Sessão de 20/12/1968  
 Helysauer, *Helysauer*  
 SECRETÁRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**PROPOSTA DE LEI Nº 12/68**

**ATENÇÃO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
 ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, tendo em consideração a legislação legal; Fago Sabar, que a Câmara Municipal decretou e / ou sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 6.442,93 (seis mil quatrocentos e quarenta e um / cruzados novos e noventa e três centavos) destinados ao pagamento do Prêmio em se instalar as repartições, Oficinas Locais, Almacéns e Garagens Municipais, as firmas seguintes:

FIIRMAS	IMPORTANCIAS
Indústria Agro Industrial S/A.....	R\$ 513,00
Hélio Zúñiga & CIA.....	R\$ 675,33
Alípio Carbaloto.....	R\$ 575,00
INDUS-terial de Construção Ltda.....	R\$ 561,90
Joaquim Pilon.....	R\$ 948,00
Antônio Delizário.....	R\$ 651,92
Dejovani Venton.....	R\$ 400,00
Cesário Alton.....	R\$ 70,00
Jaíro Coimbra.....	R\$ 100,00
José Gonçalves de Abreu.....	R\$ 295,00
Valdir Marques.....	R\$ 24,00
Edro Oliveira.....	R\$ 2,00
Flodencio Balduino e Outros.....	R\$ 1.246,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 6.442,93</b>

Artº 2º- Para fazer face ao pagamento da despesa prevista no artigo 1º poderá o Prefeito Municipal utilizar os recursos provenientes do provável / recurso de arrecadação.

Continua...

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. SANTO**  
 Aprovada em *unanimidade* discussão por  
 unanimidade de *Luizete*  
 Sala das Sessões. 20/12/1968.  
*Ademar de Vasques Silva*  
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Continuação...

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

A proposição de Lei ora encaminhada a apreciação desta Excmª Câmara, representa uma tentativa de responsavel pela administração Municipal, por se relacionar a situação em que se defronta este Executivo para poder fazer o pagamento das Faturas em anexo ao Projeto, as quais cobrem nos materiais, mão de obra e fretos, destinados a construção do Prédio onde / serão instalados os depósitos da Merenda Escolar, Almoço-freio, e Garagens Municipal, colocando assim em dias o pagamento, a fim de evitar certo prejuizo para dias futuros.

Entendo-se de matéria indispensavel à nossa administração, cumpri certo de que venha Excolências favorável por bñ, apresentar mais uma vez as suas indispensavel apoio a esta administração.

Na oportunidade renovo-lhes a Vl. Rza de meus protestos de elevada / estima e distinta consideração.

Conceição do Castelo, Esp. Santo, 19 de dezembro de 1.963.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
 E. E. SANTO

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, 20/12/1963

*Osvaldo de Vasquez Silva*  
 PRESIDENTE

*Antônio Lourenço Pires*  
 ANTONIO LUCIANO PIRES  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R:



A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, examinando o <sup>P</sup>rojeto de Lei nº 17 /68 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Antenor Honório Pizzol, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1.968.

*Egídio Zandonadi*

EGÍDIO ZANDONADI

JOÃO VICENTE BARBOSA

DESIDÉRIO DOMINGOS PERIM



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



P A R E C E R:

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, examinando o <sup>p</sup>rojeto de Lei nº 17 /68 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Antenor Honório Pizzol, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1.968.

*Egídio Zandonadi*

EGÍDIO ZANDONADI

JOÃO VICENTE BARBOSA

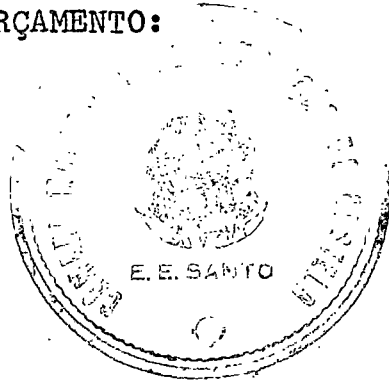
DESIDÉRIO DOMINGOS PERIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PARECER:



A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, examinando o Projeto de Lei nº 17/68, de autoria de Sr./ Prefeito Municipal Antenor Honório Pizzol, é de parecer que o mesmo/ deve ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1.968.

*Colmar Vieira*

COLMAR VIEIRA

*Nelcy de Vargas Corrêa*

NELCY DE VARGAS CORRÊA

*Egídio Zambonadi*

EGÍDIO ZAMBONADI